

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do telhado do Armazém D4, localizado na Unidade Porto Alegre da Portos RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, elementos de fixação, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar, em caráter emergencial, a manutenção corretiva do telhado do Armazém D4, localizado na Unidade Porto Alegre da Portos RS, que sofreu danos em decorrência do temporal ocorrido em 10/07/2026, comprometendo as condições de integridade e estanqueidade da cobertura. A intervenção é necessária para evitar o agravamento dos danos, a ocorrência de infiltrações e a consequente deterioração da estrutura e dos bens armazenados, bem como para assegurar condições adequadas de segurança para as pessoas que circulam ou desenvolvem atividades no local, sendo necessária a execução imediata dos serviços de recomposição dos elementos danificados da cobertura.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços deverão compreender a execução de manutenção corretiva do telhado do Armazém D4, localizado na Unidade Porto Alegre da Portos RS, incluindo o fornecimento e a instalação de todos os materiais, acessórios, elementos de fixação, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme as seguintes especificações:

Caibros: fornecimento e instalação de 20 (vinte) unidades de caibros de madeira, com dimensões de 23 cm x 5 cm x 5,40 m, destinados à recomposição dos elementos estruturais danificados da cobertura, devendo ser instalados de forma adequada,

garantindo o correto apoio e estabilidade das telhas.

Telhas: fornecimento e instalação de 200 (duzentas) telhas de fibrocimento, com dimensões de 2,44 m x 1,10 m e espessura de 6 mm, incluindo a retirada e destinação adequada das telhas danificadas, quando aplicável, bem como todos os elementos de fixação necessários à instalação das novas telhas.

Cumeeiras: fornecimento e instalação de 20 (vinte) unidades de cumeeiras compatíveis com as telhas especificadas, incluindo os respectivos elementos de fixação e vedação necessários para garantir o adequado acabamento e a estanqueidade da cobertura.

Calha: fornecimento e instalação de 30 (trinta) metros lineares de calha na face oeste do Armazém D4, incluindo suportes, fixações, emendas, vedações e demais acessórios necessários ao adequado escoamento das águas pluviais.

A execução deverá contemplar ainda a retirada dos materiais danificados que forem substituídos, a organização e limpeza da área de trabalho, o transporte e a destinação adequada dos resíduos gerados, bem como todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários da edificação durante a execução dos serviços. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis entre si e com os elementos existentes, devendo os serviços ser executados de acordo com as boas práticas de engenharia, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização da Portos RS.

4. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DO MATERIAL

O serviço será realizado no armazém D4 da Portos RS - Unidade Porto Alegre Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - Brasil.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DO MATERIAL

O serviço terá prazo de 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde está situada a sua sede. A certidão deverá ser relativa à licitante e ao seu responsável técnico.

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

- Capacitação técnico-operacional - Será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes e complexidade igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência.
- Os atestados deverão estar acompanhados de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** registrada no CREA, vinculada ao serviço executado.

Somente poderá participar do certame, empresa em funcionamento no país, que tiver o seu objeto social compatível com o objeto desta licitação.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

- (☒) Lote Único;
- (☐) Diversos Lotes (cada lote com um único item);
- (☐) Lote com diversos itens;
- (☐) Outra forma: _____.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

(☒) Admissão da participação de consórcio, mediante a justificativa: A admissão de consórcio na licitação para execução dos serviços de troca de calhas justifica-se pela possibilidade de reunir empresas com competências técnicas complementares, permitindo a soma de capacidades operacionais, equipamentos e mão de obra especializada. Essa união contribui para maior eficiência na execução dos serviços,

mitigando riscos de atraso e assegurando a qualidade e segurança das intervenções. Essa modalidade favorece propostas mais completas e competitivas, assegurando que o objeto contratado seja realizado com segurança e conformidade normativa, até o limite de (30%) do valor total do contrato;

(☒) Vedação de Cooperativas, mediante a justificativa: Fica vedada a participação de cooperativas na presente contratação, visto que a natureza do objeto não se mostra compatível com a organização e execução por meio de cooperativa, sendo necessária a contratação de empresa que disponha de estrutura operacional e responsabilidade técnica adequadas à execução integral dos serviços;

9. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

(☐) Não será permitida a subcontratação;

(☒) Será permitida a subcontratação parcial, até o limite de (30%) do valor total do contrato.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atenção ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, a licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no anexo V do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

Considerando o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, a contratada deve especial atenção para o Art. 3º que considera critérios socioambientais como segue:

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- economia no consumo de água e energia;
- minimização na geração de resíduos;
- racionalização do uso de matérias-primas;
- redução da emissão de poluentes;

- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis; e
- utilização de produtos reciclados ou recicláveis.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- ☒ (X) Valor Global;
- ☐ () Valor Global Anual;
- ☐ () Valor Unitário;
- ☐ () Valor Global Mensal;
- ☐ () Hora trabalhada;
- ☐ () Outro: _____

11.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- ☒ (x) Menor preço
- ☐ () Maior desconto
- ☐ () Melhor combinação de técnica e preço
- ☐ () Melhor técnica
- ☐ () Melhor conteúdo artístico
- ☐ () Maior oferta de preço
- ☐ () Maior retorno econômico
- ☐ () Melhor destinação de bens alienados

12. PRAZO VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

- ☐ () empreitada por preço unitário
- ☒ (x) empreitada por preço global
- ☐ () contratação por tarefa

- () empreitada integral
() contratação semi-integrada
() não se aplica

14. REAJUSTE

O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, tomando como base a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pela CONTRATADA e deverá ser pleiteada até a data da prorrogação/renovação contratual subsequente ou até a data da extinção do contrato, sob pena de ocorrer a preclusão deste direito.

15. GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

A garantia será de _____ a contar da entrega. (x) Não se aplica.

A validade será de _____ a contar da entrega. (x) Não se aplica.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO

(x) Sigiloso (REGRA, art. 34, Lei 13303/2016);

() Divulgado no Edital, mediante a seguinte justificativa: _____

17. CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA ME/EPPS

(X) sim

() não

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

() parcelado

(x) por etapa

() mensal

() total

() outro: _____

A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização do Fiscal do Contrato e até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, tendo a Portos RS o prazo para realizar o pagamento até o final do mês de emissão da Nota Fiscal/boleto. Caso a Nota Fiscal não seja emitida e protocolizada junto a Contratante até o dia 10, conforme mencionado, esta só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte.

18.1 Acordo de Nível de Serviço

A prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência será avaliada mensalmente através do Acordo de Nível de Serviço (ANS), também conhecido pela sigla SLA (do inglês, Service Level Agreement), que é um compromisso formal entre contratante e contratado, que define as expectativas de desempenho e qualidade do serviço a ser entregue. Esse acordo estabelece disposições e indicadores específicos para garantir que o serviço seja fornecido dentro das cláusulas acordadas, detalhando as responsabilidades do contratado. Em caso de descumprimento a Contratante poderá realizar descontos no pagamento da Contratada conforme fator de desconto definido.

Elementos do Acordo de Nível de Serviço:

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço se faz por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I - Grupo 1 – Desempenho das Atividades: busca avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II - Grupo 2 - Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III - Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta a demandas do contratante.

c) Avaliação: os itens a serem avaliados são aqueles indicados no Anexo VIII do Termo de Referência (Formulário de Avaliação do Nível de Serviço).

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de

Avaliação do Nível de Serviço deverá ser feita conforme os critérios a seguir:

- I - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- II - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- III - Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;
- IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

e) Responsabilidades da equipe de fiscalização:

I - avaliar mensalmente o contratado utilizando-se o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, justificando por escrito quando da existência de itens avaliados com nota 0 (zero), ou seja, “NÃO CONFORMES”;

II - encaminhar o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço referentes ao período aferido, para o gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com nota 0 (zero).

f) Responsabilidades do gestor do contrato:

I - consolidar mensalmente as avaliações recebidas das unidades, emitindo o resultado da avaliação do nível de serviço; apurar, quando necessário, o percentual de desconto em função do resultado da avaliação do nível de serviço;

II - encaminhar mensalmente, com base em todos os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço gerados pela equipe de fiscalização do contrato, 1 (uma) via do resultado de avaliação para ciência do contratado;

III - quando cabível, abrir processo para aplicação de sanções ao contratado e encaminhar para a CFISCON;

IV - preencher mensalmente e encaminhar ao contratado, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, os resultados da avaliação do nível de serviço alcançado pelo mesmo;

V - quando atribuída nota 0 (zero) a algum item, o gestor do contrato deverá notificar o contratado e se julgar necessário realizar reunião com os responsáveis do

contratado, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos e providenciar o tratamento das “NÃO CONFORMIDADES” para a execução dos serviços nos períodos subsequentes;

VI - sempre que o contratado solicitar prazo visando o atendimento ou correção de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada ao Gestor do contrato, objetivando a análise do pedido pelo mesmo.

g) Descrição do processo:

I - a equipe de fiscalização do contrato com base no Formulário de Avaliação do Nível de Serviços, efetuará o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do contratado;

II - no final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço (ANEXO VIII) gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam nota 0 (zero) para o Gestor do contrato;

III - de posse dos formulários preenchidos, o Gestor do contrato deve emitir o resultado da avaliação do nível de serviço dando ciência ao contratado;

IV - no caso da necessidade da aplicação de descontos, cabe ao gestor do contrato apurar o percentual de desconto a ser aplicado na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;

V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,00%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	2,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	4,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	5,00%

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados pela PORTOS RS o gestor do contrato, o fiscal técnico e o fiscal administrativo após a assinatura do contrato, conforme consta no RILCC - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sanções previstas na Lei nº 13.303/20216 e no instrumento convocatório.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Obrigações da contratada

- Obrigação da Contratada manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

- Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

21.2. Obrigações da Contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para

a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

21.3. Sigilo

A CONTRATADA tratará como confidenciais as informações e os dados que lhe forem fornecidos pela SPA em caráter sigiloso para a realização dos serviços, pelo que, neste caso, tais informações e dados, que ficarão em poder da CONTRATADA, não poderão ser divulgados e /ou consultados por terceiros sem autorização da PORTOS RS.

21.4. Termo de Contrato

Será assinado entre a PORTOS RS e a CONTRATADA um contrato de prestação de serviços, conforme minuta no edital de convocação.

21.5. Visita Técnica

A empresa interessada poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

A visita técnica será previamente agendada. A PORTOS RS coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (53) 981091025 das 08 às 18 horas ou então enviada a solicitação formalmente para o e-mail marcostormen@portosrs.com.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com RG de todas as pessoas que forem realizar a visita.

Caso, por qualquer razão, a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, documento conforme anexo II deste termo de referência atestando sua preferência por não ter feito a visita técnica, e concordando em não poder reclamar, sob o argumento de que não conhecia as instalações do porto, caso ocorra qualquer situação em que os conhecimentos adquiridos no momento da visita técnica venham a ser necessários.

21. MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

A fim de se planejar o processo de licitação da PORTOS RS, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato, sejam definidos e monitorados durante a execução do contrato. Os mesmos deverão ser considerados quando da elaboração da proposta, conforme anexo III deste termo de referência.

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco, se exigida e constante do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) Outras informações relevantes.

A CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

A concessão de isenção não exclui a responsabilidade imposta no item 8 deste Termo de Referência.

O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa;

As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio.

Rio Grande, 12 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARCOS SONDA TORMEN
Data: 11/09/2026 15:52:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
NATAN COLOMBI MARTINS
Data: 11/09/2026 16:11:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura dos responsáveis pela elaboração do termo de referência. Aprovação da
Gerência e da Diretoria da área.



Documento assinado digitalmente
LUCAS MEURER CARDOSO
Data: 11/09/2026 16:02:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXOS

- **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- **ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**
- **ANEXO IV – MAPA DE PREÇOS**
- **ANEXO V - FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO**